

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 093/2025.**

Inclua-se o artigo 1-A ao art. 1º do Projeto de lei nº 093/2025 a seguinte redação:

**Artigo 1º - (...)**

“Art. 1-A: O Executivo Municipal deverá prestar contas do recurso contido no §4º, em até 30 dias após o repasse, mediante relatório circunstaciado, contendo nome do funcionário, valores e comprovantes do referido pagamento”

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei supracitado, para adequar o referido projeto a necessidade e excepcionalidade do repasse, conforme apurado pelo Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em **22 de dezembro de 2025.**

Vereadora Rosileti Silva Vasconcelos

Vereador Juri da Silva Soares

Vereadora Joice Beranice Coelho Leites

Vereador Moisés Essi

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR RS  
APROVADO em 22 e última  
discussão em votação por unani-  
midade  
Em 22 de dezembro de 2025  
JBF  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER:**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 22 de dezembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI N° 093/2025: ALTERA A LEI 2.039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 22 de dezembro de 2025.

Ver. Moisés Essi – Pres.

*Alessandro dos Leites*  
Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.

Ver. Marcio Machado de Vasconcellos – Sec.



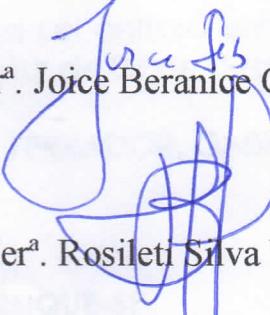
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador**  
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

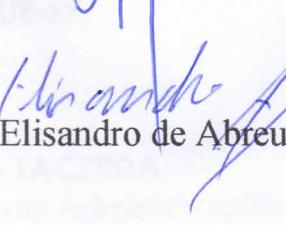
**COMISSÃO PRMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

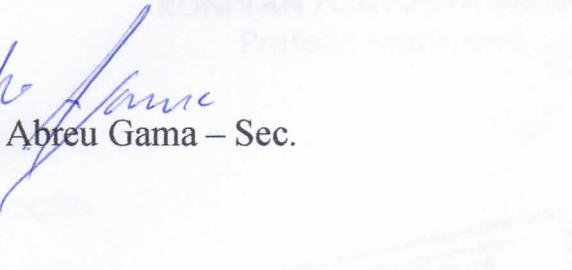
**PARECER:**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 22 de dezembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 093/2025: ALTERA A LEI 2.039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 22 de dezembro de 2025.

Ver<sup>a</sup>. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.  


Ver<sup>a</sup>. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.  


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
**Gabinete do Prefeito**

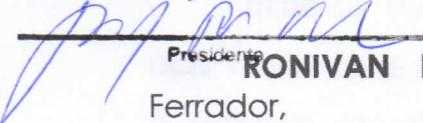
Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 093/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 220 ultima  
discussão em votação, por urazin  
mídia  
Em 22 de dezembro de 2025

ALTERA A LEI 2.039, DE 21 DE FEVEREIRO  
DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM  
A SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Presidente  
**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral  
Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º, da Lei 2.039, de 21 de fevereiro de 2025, acrescentando o **Parágrafo 4º**, que passará a vigor com a seguinte redação:

**“§ 4º** - No mês de dezembro, além do repasse já estabelecido no artigo 2º, o Município fará um repasse extraordinário no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), para cobrir as despesas com o pagamento de décimo terceiro salários.”

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

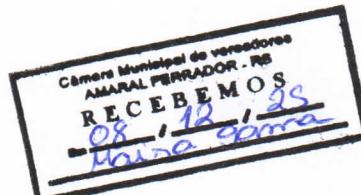
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 08 de dezembro de 2025.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**JONATHAN DA SILVA LACERDA**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, que versa sobre a alteração da lei 2.039/2025, que autoriza o repassa anual ao Hospital São José, para que seja incluído o parágrafo quarto ao artigo segundo, cujo texto autoriza um repasse extraordinário no mês de dezembro para cobrir despesas com décimo terceiro salário e um terço constitucional de férias.

Suplicamos que seja aprovado o presente Projeto de Lei, para que a Administração Municipal cumpra com as obrigações legais previstas na Constituição Federal.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2025.

  
**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal